EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Nível Superior e Médio para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão – Edital nº 3/2019 –, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo VIII da Resolução-GP-152019, publicada no Diário da Justiça no dia 25.04.2019, que regulamenta o concurso para provimento dos cargos efetivos de servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, regido pelo EDT-GP-32019, publicado no Diário da Justiça no dia 02/08/2019, homologado pela Resolução-GP-162020, publicada no Diário da Justiça no dia 13/03/2020,

CONSIDERANDO a prorrogação de validade do concurso público, pela Resolução-GP-382023, publicada no Diário da Justiça no dia 1º/06/2023,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos em unidades jurisdicionais e administrativas para as quais **não há servidores interessados na remoção**, conforme editais 2/2019, 5/2019, 7/2020, 15/2020, 27/2020, 8/2021, 19/2021, 27/2021, 37/2021, 5/2022, 9/2022, 16/2022 e 50/2023, nem a existência de candidatos aprovados em concurso público de ingresso nas carreiras do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a DECISÃO-GP - 103962023, referente ao processo nº 605422023 e DECISÃO-GP - 104052023, referente ao processo nº 502662023,

RESOLVE

- Art. 1º Tornar pública a convocação de candidatos aprovados e classificados, candidatas aprovadas e classificadas, no concurso público para o cargo de Oficial e Oficiala de Justiça do Poder Judiciário do Maranhão, constante na relação do ANEXO I deste Edital
- Art. 2º Os candidatos e candidatas deverão enviar para o e-mail divprotocolo@tjma.jus.br com o assunto Documentação para concurso servidor, anexando os exames médicos e os documentos (em formato PDF) exigidos nos itens 15.5 e 15.6 do EDT-GP-32019 como condição para a sua posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação da respectiva nomeação no Diário da Justiça Eletrônico.
- § 1º A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se disponibilizada no site www.tjma.jus.br, na aba "Servidor", "Processos Seletivos", "Ingresso de Servidores Concurso 2019", conforme endereço eletrônico https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/429819/130/pnao
- § 2º Os candidatos nomeados e candidatas nomeadas que, por qualquer motivo, não apresentarem algum dos documentos exigidos ou não tomarem posse dentro do prazo legal terão o ato de nomeação **tornado sem efeito**, conforme prevê o § 6° do art. 17 da Lei 6.107/1994, sendo automaticamente eliminados ou eliminadas do concurso.
- § 3º Os candidatos nomeados e candidatas nomeadas deverão realizar a **Avaliação Médica** na Divisão Médica do Tribunal de Justiça, localizada no **Praça Pedro II (Anexo I)**, Centro, São Luís/MA, mediante agendamento pelo **WhatsApp: (98) 98445-4595**.
- § 4º Só poderão ser empossados ou empossadas, os candidatos e as candidatas que forem julgados aptos e julgadas aptas física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da Lei 6.107/1994.
- Art. 3º A escolha da comarca de lotação será feita em Audiência Pública, a ser realizada por meio de videoconferência em 26 de fevereiro de 2024, às 10h, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- § 1º O link de acesso à videoconferência e as comarcas disponíveis para escolha serão divulgadas em data oportuna.
- § 2º Os candidatos e candidatas que não comparecerem à Audiência Pública, ou comparecer atrasado, perderão o direito de escolha.
- Art. 4º Os candidatos e candidatas terão 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrarem em exercício, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/1994.
- § 1º Os candidatos ou candidatas que não entrarem em exercício dentro do prazo determinado serão exonerados ou exoneradas, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei 6.107/1994.
- § 2º A posse e o exercício ocorrerão na respectiva lotação referente ao cargo para o qual os candidatos ou candidatas foram aprovados ou aprovadas, ou escolhida em Audiência Pública.
- **Art. 5º** Será disponibilizado Programa de Ambientação e Treinamento para os novos servidores e novas servidoras conforme instruções a serem divulgadas posteriormente.

Art. 6° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E CANDIDATAS CONVOCADAS Cargo: H08 – OFICIAL DE JUSTIÇA

LOTAÇÃO: ESCOLHA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Class.	Nome do Candidato ou Candidata	Inscrição
61	JULIANA DE SOUSA SOARES (D)**	0035975a
62	JOSE PEREIRA DE MOURA JUNIOR	0051393d

Legenda: *(N) Negros **(D) Deficientes

Critério de alternância previsto nos itens 5.2.3 e 6.1.2, em consonância ao disposto no item 6.5.2 do Edital de Abertura de Inscrições, que estabelecem a ordem de nomeação dos candidatos aprovados e candidatas aprovadas por meio das cotas:

"5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado ou a primeira candidata com deficiência classificada no Concurso será convocado ou convocada para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos ou candidatas com deficiência, classificados e classificadas serão convocados ou convocadas para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Concurso."

"6.1.2 O primeiro candidato negro classificado ou a primeira candidata negra classificada no concurso será convocado ou convocada para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados ou candidatas negras classificadas serão convocadas para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso."

"6.5.2 O candidato negro aprovado ou a candidata negra aprovada dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e candidatas negras."

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/02/2024 16:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

33/2024 23/02/2024 às 15:02 26/02/2024